



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Menor Preço Por Lote

VISITA TÉCNICA: 16/03/2017 às 15:00 Horas

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DIA : 21/03/2017

HORA : 09:00 horas

LOCAL : Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum – MG.

I - PREÂMBULO

1.1 Município de MUTUM, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, torna pública a realização do Processo Licitatório nº. **032/2017** - Pregão Presencial n.º **019/2017**, do tipo empreitada por preço global, para **contratação de empresa para planejamento, organização e realização da 2ª Festa do Cavalo, conforme Projeto Básico – Anexo I.**

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 2.273, de 17 de novembro de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no endereço acima referido, no dia **21/03/2017, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mutum, servidora **Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos**, e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 60 de 03 de janeiro de 2017.

II - OBJETO

2.1 O presente Processo de Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para planejamento, organização e realização da 2ª Festa do Cavalo, conforme Projeto Básico – Anexo I, conforme Projeto Básico – Anexo I.**

2.2 Previsão da despesa para a 2ª Festa do Cavalo: **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);**

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada no Setor de Licitações localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Mutum, na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, no horário de 07:00 às 18:00, fone: (33) 3312-1503 ou por email: licitacao@mutum.mg.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos no mesmo endereço ou nos telefones indicados no item anterior.

3.3 Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de endereço eletrônico, telefone ou na imprensa em mensagem acessível a todos os interessados.

3.4 Além das respostas serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que a Pregoeira julgar importantes.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 Em consórcio;

4.2.3 Com falência decretada;

4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo III** deste instrumento.

5.4 As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **Anexo X**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR DE LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura de Mutum

Praça Benedito Valadares, n. 178, Centro, Mutum – MG CEP 36.955-000

DATA E HORÁRIO: 21/03/2017 - 09:00 horas.

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de Mutum, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, **mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste**

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

edital, a declaração (Anexo V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 O prazo para realização dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.

7.4 O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá no município de Mutum, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.6 Além do conteúdo indicado no edital, a proponente deve indicar se há documentos ou informações que instruem a proposta, devendo anexá-los.

7.7 A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.2.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para a totalidade do serviço licitado.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Havendo empate serão aplicados os critérios previstos no art. 3º, § 2º, e art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

IX – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo X**;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

9.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

10.2.3 Prova de regularidade junto ao **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação.

10.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do **Município** sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.2.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.2.6 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela **Receita Federal do Brasil**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 30)

10.2.10 Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao **CREA** ou **CAU**;

10.2.11 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante, será efetuado através da cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou folha do livro de registro de empregados (RE); ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

10.2.11.1 No caso do responsável técnico for sócio da empresa, a confirmação se dará pela apreciação do contrato social apresentado;

10.2.12 Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto a ter executado, de forma satisfatória, os mesmos serviços de realização de shows musicais e estrutura de apoio (palco, iluminação, som, banheiro químicos, tendas ou estandes, etc.), que comprove que a licitante possui aptidão para a execução dos serviços, compatível em características e quantidade com o objeto licitado;

10.2.14 Atestado de Visita Técnica, em nome de representante legal da empresa, emitido por esta Prefeitura (**Anexo IX**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.19 Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

10.2.20 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observado o modelo constante do **Anexo VI**.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.7 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

10.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.9 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10.10 Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

10.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto no **item 8.5.5** deste instrumento.

10.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Mutum.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Setor de Compras e Licitações situado na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, CEP 36.955-000.

11.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

11.9 A Prefeitura de Mutum não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: **00499.02.06.01 20.606.2003.2100 3.3.90.39.00.**

13.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal após a prestação dos serviços.

13.2.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Mutum, pelo período de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 12, §3º do Decreto Municipal nº 2.273, de 17 de novembro de 2006.

14.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

15.2 A multa será aplicada à razão de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.4 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1 Retardarem a execução do pregão;

14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.3 Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

15.1 O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Mutum, conforme determinação da Contratante correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Sobre Ciência do Edital e seus Anexos;

Anexo V – Modelo Declaração que cumpre todos os requisitos do edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração quanto a Inexistência de Impedimento à Habilitação;

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;

Anexo X – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.4 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.5 A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Mutum, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.5.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.5.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.6 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.6.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

15.9 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

15.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito de Mutum revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11 A Prefeitura de Mutum poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

15.12 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Mutum reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

15.14 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.15 Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 07 de março de 2017.

Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº. 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2017

1 OBJETO

1.1. A licitação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização de dois eventos culturais sendo:

Lote 1	2ª Festa do Cavalo de Mutum a realizar-se nos dias 21 a 23 de abril de 2017
--------	---

Parque de Exposições, “João Costa de Oliveira”.

2 OBJETIVO

2.1 Com a **2ª Festa do Cavalo Mutum** é um importante evento que visa valorizar o principal setor econômico do Município que é o agropecuário, com base produtiva primária assentada principalmente na produção de café, milho e feijão, além de importante rebanho de gado.

3 DO LOCAL DO EVENTO

3.1 O evento será realizado no Parque de Exposições, “João Costa de Oliveira” instalado na MG-108, s/nº em Mutum.

4 DO ACESSO AO EVENTO

4.1 O acesso ao Parque de Exposições “João Costa de Oliveira” e às apresentações durante os dias do evento ocorreram do seguinte modo:

2ª Festa do Cavalo Mutum	
Dias 20, 21 e 23	Entrada Franca
Dia 22	Cobrança de Ingresso

5 INFRAESTRUTURA

5.1 Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa.

5.2 Excetuando a base física já existente no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira” e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:

5.3 Palco

5.3.1 Instalação de palco com camarim, com área livre não inferior a 14 x 2 metros, sendo:

EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL Q30, TRELISSADO, MEDINDO NO MÍNIMO 14X12M EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO, TRELISSADAS MEDINDO 5X2M COBERTO POR COMPENSADO NAVAL DE 25MM E PÉS DE TORRES EM ALUMÍNIO COM BASE NOS CANTOS, ASA FLY COM 3X10M. FECHAMENTO EM LONA BRANCA TIPO CAPEMIL ANTE-CHAMAS COM ACABAMENTO EM MAQUINETAS E CINTAS DE 2 TONELADAS, 02 CAMARINS MEDINDO NO MÍNIMO 04 X 04, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO DE 02 ANDARES MEDINDO 4X4. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA.

5.3.2 O camarim deverá estar munido de sofá, espelho, tapetes, bebidas, salgados, frutas conforme exigências individuais de cada artista.

5.4 Iluminação

5.4.1 Instalação do sistema de iluminação para o palco, as barracas e demais dependências do Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, se necessário.

5.4.2 O sistema de iluminação deve contar com grupo gerador auxiliar de energia para suporte ao palco, com consumo de combustíveis e demais despesas por conta da contratada, sendo:

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

01 MESA DIGITAL COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS QUE SEGUEM: 08 BOX TRUSS, 48 REFLETORES PAR, 16 REFLETORES PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 32 ACL, 11 ELIPIODAL, 06 MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS, 06 ATOMIC 3000, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 03 RACK DE LUZ DIGITAL, 12 MOOVING SPOT 575, 12 MOOVING BEEM 300, 120 METROS DE Q30, 06 TALHAS DE 1.000 KILOS, CABEAMENTO COMPLETO,

5.5 Sonorização

5.5.1 Instalação de sonorização profissional e de amplo alcance e sistema *line*, com capacidade de cobertura do evento, sendo:

SONORIZAÇÃO: P.A - 24 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE COM 2 FALANTES DE 600 E 400 WATTS E 2 DRIVER, 24 SUB COM 2 FALANTES CADA DE 1000 WATTS, 06 AMPLIFICADORES 8000 WATTS PARA O SUB, 04 AMPLIFICADORES DE 6000 WATTS PARA O GRAVE, 04 AMPLIFICADORES DE 3602 WATTS PARA MÉDIO GRAVE, 04 AMPLIFICADORES DE 1402 WATTS PARA OS DRIVERS, 01 MAN POWER 5000, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, 01 FURMAM, 01 EQUALIZADOR, 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS 32 AUXILIARES MAIS LR, 01 LUMINÁRIA PARA MESA, 01 NOT BOOK, 01 MULT CABO 48 CANAIS COM 50 METROS, 01 MULT CABO DE 12 VIAS 50 METROS, 01 CABO DE ENERGIA 50 METROS PARA O 110 WATTS, 02 TORRES FLY DE 09 METROS DE ALTURA. **PALCO** - 04 CAIXAS COM DOIS FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER, 04 SUB COM 2 FALANTES CADA DE 1000 WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS, 04 AMPLIFICADORES 3000, 02 AMPLIFICADORES 2000, 06 EQUALIZADORES, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, 01 FURMAM, 01 POWER PLAY, 08 FONES PORTA PRO, 10 MONITORES IMPORTADOS, 01 SUB PARA BATERIA, 01 MESA M7CL DIGITAL COM 48 CANAIS MAIS SLOT, 02 MICROFONES SEM FIO IMPORTADO, 04 MICROFONES CONDENSADOS, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA IMPORTADO, 17 MICROFONES 57, 13 MICROFONES 58, 80 CABOS DE MICROFONE, 06 PEÇAS DE PRATICÁVEIS COM PÉS REGULÁVEIS, 03 SUB SNAKE DE 12 CANAIS, 06 DIRECT BOX ATIVO, 1, 20 DIRECT BOX PASSIVOS, 25 PEDESTAIS, 15 GARRAS. **INSTRUMENTO/POWER AMPLIFIER** - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JCM 900, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JASS CORUS, 01 AMPLIFICADOR PARA O BAIXO COM 1 CAIXA COM FALANTE DE 15 POLEGADAS, 1 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 BATERIA COM DOIS TONS 1 SURDO, 03 ESTANTES.

5.6 Banheiros químicos:

5.6.1 Instalação de, no mínimo, **30 (trinta)** unidades de banheiros químicos, sendo **15 (quinze)** masculinos e **15 (quinze)** femininos, em locais de fácil acesso ao público participante, devendo ser feita a sua manutenção e higienização diária.

5.7 Segurança

5.7.1 Incumbe ao organizador do evento disponibilizar profissionais habilitados em segurança pessoal, em número suficiente (mínimo de 130 homens) para garantir:

- a) controle de acesso;
- b) segurança dos artistas;
- c) segurança do público participante;
- d) segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;
- e) segurança e vigilância do entorno.

5.7.2 Todos os profissionais da segurança devem estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam, e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador.

5.8 Tenda

5.8.1 Devem ser montadas: 04 Tendas 10x10 Metros, 20 Tendas 03x03 metros

5.8.2 Além das tendas acima deverão ser montadas **três** tendas para acomodação:

- a) Polícia Militar;
- b) Bombeiros Voluntários;
- c) Posto de Saúde.

6 PROGRAMAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

→ PARA A 2ª FESTA DO CAVALO

6.1 A contratada deve disponibilizar uma apresentação musical para a primeira e a última noite e duas atrações para os demais noites.

6.2 A grade de shows abaixo indicada é exigida, uma vez que todos os artistas abaixo tem disponibilidade dessa data.

Data	Artistas – Bandas	Duração Mínima (hs)
20/04	Ronan e Roney	01:30
21/04	Mathias Neto e Josué Relber e Allan	01:30 01:30
22/04	Débora Salgado Gino e Geno	01:30 01:30
23/04	Paula Cassaro	01:30

6.3 Se, por motivo de força maior, for impossível a realização de algum show, a contratada, em comum acordo com a Comissão Organizadora, substitui-lo-á por outro equivalente ou superior.

6.4 No que tange aos shows, incumbe à Contratada responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos direitos autorais junto ao ECAD.

6.5 É de responsabilidade da Contratada, a hospedagem, o traslado e a alimentação completa dos artistas, da equipe de apoio e demais pessoas envolvidas no evento.

6.6 A Contratada também se responsabilizará pelos custos de traslado local, dos artistas e demais pessoas envolvidas na realização do evento.

7 RECEITAS

7.1 Além do valor pago pelo Município de Mutum, o organizador deverá promover toda a captação dos recursos necessários ao evento, podendo, para tanto:

- contratar apoios e patrocínios, inclusive do fornecedor de bebidas;
- venda de camisetas, bonés, fitas, adesivos, etc.
- venda de espaços para publicidade;
- propaganda, marketing e merchandising;
- comercialização de espaço, na Praça de Eventos, para instalação barracas para exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, *souvenirs*, etc.;
- comercialização de espaço para Parques de Diversões;
- controle e cobrança de estacionamento interno e externo à área do Parque.

8 DIVULGAÇÃO DO EVENTO

8.1 Incumbe à Contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, podendo ser utilizados os seguintes meios de comunicação:

- inserção de rádio, jornais, periódicos, etc.;
- confecção de cartazes, faixas, banners, panfletos, folders, outdoors, adesivos, bottons e similares;
- carro de som;
- divulgação na internet (sites de relacionamento);
- camisetas, bonés, etc..

9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

9.1 É de responsabilidade da contratada todas as medidas de segurança, tais como RT, Laudo do Corpo de Bombeiros, Certidão ambiental licenciada para limpeza dos banheiros, Extintores de Incêndio, Placas Indicativas de Segurança, Lâmpadas de Emergência, Geradores de Energia, etc..

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MUTUM

10.1 O organizador do evento 2ª Festa do Cavalo de Mutum receberá do Município de Mutum, valor em dinheiro não superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de parte das despesas do evento, que ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **00499.02.06.01 20.606.2003.2100 3.3.90.39.00.**

10.2 Além do pagamento previsto no item 10.1 incumbem também ao Município de Mutum:

- a) Disponibilizar, as suas expensas, toda a energia elétrica necessária ao evento;
- b) Disponibilizar água potável e encanada durante todos os dias do evento;
- c) Montagem de um posto de pronto atendimento médico, inclusive com manutenção de profissionais especializados e veículo do tipo ambulância;
- d) Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento, inclusive arcando com eventual despesas extras com reforços.
- e) Providenciar junto ao Poder Judiciário o Alvará para a realização da festa.

Prefeitura Municipal de Mutum, 07 de março de 2017.

Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Mutum
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 019/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços de planejamento, organização e realização da **2ª Festa do Cavalo Mutum**, cujo evento deve ocorrer nos dias 21 a 23 de abril de 2017, no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, nas condições a seguir:

1 – O valor da proposta é de R\$ _____ (_____), sendo que, para a realização do evento, a contratada captará o valor restante na forma indicada no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

2 – Os shows serão:

DATA	ARTISTAS

3 - O prazo da prestação dos serviços é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

4 - A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Pregão Presencial 019/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____
CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s),
CREDENCIA(M) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento
de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da
empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública,
negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas,
manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei,
todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- Observar o disposto no Capítulo 4 do Edital.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CIÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Referência: Pregão Presencial 019/2017

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) à Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mutum que, está ciente de todas especificações contidas no edital e que sua proposta comercial atende à todas especificações do presente pregão.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- A presente Declaração deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial 019/2017

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) à Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mutum que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto nos subitens 3.1.1 e 4.4 do Edital.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referência: Pregão Presencial 019/2017

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA **2ª FESTA DO CAVALO MUTUM** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUTUM E A EMPRESA

O **Município de MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Valadares, n. 178, Centro, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal **João Batista Marçal Teixeira**, denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de, na Rua, bairro, CEP, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA, e representada pelo Sr(a)., brasileiro(a), estado civil, prof., RG: e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, na rua, bairro, CEP, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Nº. 032/2017 – Pregão Presencial Nº 019/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato prestação de serviço de planejamento, organização e realização do(a) **2ª Festa do Cavalo Mutum**, cujo evento deve ocorrer nos dias 21 a 23 de abril de 2017, no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, conforme **anexo I** do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceite da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Mutum, que liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 A empresa vencedora do certame deverá constar no corpo da Nota Fiscal o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão que originaram a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão providas com as seguintes dotações orçamentárias: **00499.02.06.01 20.606.2003.2100 3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

6.1 A prestação do serviço ocorrerá no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”.

6.2 A Prefeitura Municipal de Mutum - MG reserva-se o direito de não receber aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

7.1.2 responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa, a razão de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b.2) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II;

b.4) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

b.5) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no letra 'c' deste inciso.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mutum, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Mutum, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com o Município de Mutum e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Em qualquer hipótese ser aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78 na forma da Lei nº. 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mutum;
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

MUTUM-MG, ____ de _____ de 2017.

Município de MUTUM
Contratante

Contratada
Representante Legal da Empresa

1-Testemunha: _____ CPF _____

2 -Testemunha : _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de MUTUM
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 019/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2017, vem perante Vossa Senhoria declarar que não existem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Pregão Presencial 019/2017

O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do servidor, _____ **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 032/2017 – Pregão 019/2017, que o (a) Sr. (a) _____, _____ responsável legal da empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na cidade _____ de _____, na Rua _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia _____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

MUTUM, ____ de _____ de 2017.

Nome do Servidor
Cargo
Prefeitura Municipal de Mutum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Referência: Pregão Presencial 019/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

- Deve ser apresentada no ato de Credenciamento.